



Estado de Goiás  
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PROGRAMA  
NOVA  
**SEMARH**  
Secretaria do Meio Ambiente  
e dos Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº92/2015 - SRH**

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 15312/2013 – 32586

Art. 1º - Outorgar a Ronaldo Alves Barbosa Filho por 12 (doze) anos o uso das águas estaduais localizadas na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, município de Acreúna, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	CÓRREGO DO JOÃO MANCO
COORDENADAS:	17°31'37,16"S E 50°23'16,48"O
TIPO DE USO:	BARRAGEM
CARACTERÍSTICAS DO BARRAMENTO:	ÁREA INUNDADA: 50.072,5 M <sup>2</sup> VOLUME TOTAL ACUMULADO: 79.110,73 M <sup>3</sup>
SITUAÇÃO DO USO:	EM PROJETO
FINALIDADE	SUPRIR A DEMANDA DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
DESCARGA DE FUNDO:	TUBULAÇÃO DE PVC COM 200 MM DE DIÂMETRO
CARACTERÍSTICAS DAS DERIVAÇÕES	VAZÃO CAPTADA (L/S): 26 L/S Nº PROCESSO(S) DE OUTORGA: P. 15311/2013 - 32583

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 1 (um) ano(s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responde/r por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da - água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;
- IV. O usuário deverá deixar uma vazão mínima de 21,64 L/s a jusante do uso.
- V. Comprovar através de relatório fotográfico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a conclusão de todas as obras e projetos referentes à barragem até a data de 12 de fevereiro de 2016. Somente após essa comprovação a captação P. 15311/2013 – 32583 será outorgada.

Secretaria De Estado De Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades E Assuntos Metropolitanos

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 201-5150 [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br) [semarh@semarh.goias.gov.br](mailto:semarh@semarh.goias.gov.br)



**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

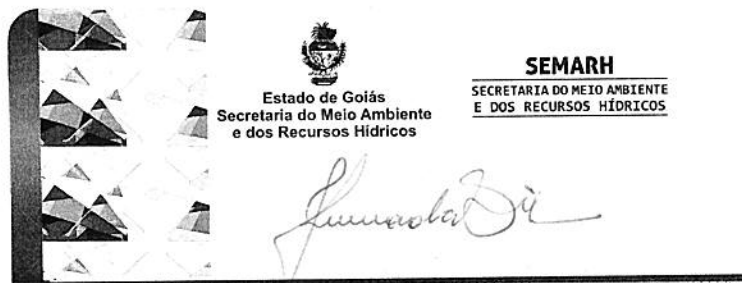
- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as - sposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.



**Jacqueline Vieira da Silva**  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

---

Secretaria De Estado De Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades E Assuntos  
Metropolitanos

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 201-5150      [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br)      [semarh@semarh.goias.gov.br](mailto:semarh@semarh.goias.gov.br)